

Prefeitura Municipal de Agrolândia

PROCESSO LICITATÓRIO № 45/2014 Serviços e Compras

Modalidade: Pregão Presencial nº 38/2014

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS ERHARD GRIMM, LOCALIZADO NA RUA ARTUR FELDMANN, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXO AO EDITAL.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 15:00h do dia 29/04/2014, na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia.

Telefone/Fax (047) 3534-4212/ www.agrolandia.sc.gov.br





ÍNDICE

1 – DO OBJETO	3
2 – PARTICIPAÇÃO	4
3 – DO CREDENCIAMENTO	4
4 – DA PROPOSTA COMERCIAL	6
5 – DA DOCUMENTAÇÃO	7
6 – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO	11
7 – DO JULGAMENTO	13
8 – DA IMPUGNAÇÃO	13
9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
10 – DO PAGAMENTO	13
11 – DAS SANÇÕES	14
12 – DOS RECURSOS	14
13 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO	14
14 – PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO	15
15 – DA RESCISÃO	15
16 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	15
17 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	16
ANEXO I – MODELO PROPOSTA COMERCIAL	17
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO	18
ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	25
ANFXO IV – MFMORIAL DESCRITIVO	26





PROCESSO DE COMPRA № 45/2014 PREGÃO PRESENCIAL № 38/2014

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, por intermédio PREFEITO MUNICIPAR O Sr. JOSÉ CONSTANTE, nos termos da Lei a nº Lei 10.520 de 17 julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 011/03, de 14 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 38/2014, do tipo Menor Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS ERHARD GRIMM, LOCALIZADO NA RUA ARTUR FELDMANN, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXO AO EDITAL.

A documentação e proposta relativas à licitação serão recebidas, até <u>às 15:00 horas do dia 29/04/2014</u>, na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia. Telefone/Fax (047) 3534-4212, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente.

As licitantes deverão apresentar, na data e horário acima, dois envelopes, de cor parda ou amarela, devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, conforme solicitado no item 4 deste Edital e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 5 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE PREGÃO Nº 38/2014 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE PREGÃO Nº 38/2014 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

I – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA</u>

<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS</u>





ERHARD GRIMM, LOCALIZADO NA RUA ARTUR FELDMANN, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXO AO EDITAL.

2 - PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:

- 2.1 Só poderão participar da licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas, cujo **objeto social/mercantil ou ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação** e que satisfaçam todas as condições estabelecidas no presente Edital;
- 2.2 Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- 2.3 Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;
- 2.4 O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

3 – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório.
- 3.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 3.3. A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 3.5 e 3.6, os quais serão analisados pela Comissão no ato do credenciamento.
- 3.4. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de





assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

- 3.5. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 3.3, bem como do documento de credenciamento, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.
- 3.6. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação, e de acordo com o Art. 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e decreto regulamentar nº 011/03, de 14 de fevereiro de 2003, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação conforme modelo abaixo apresentado.

	DECLARAÇÃO	
•	•	, declara sob as
•	•	todos os requisitos de Pregão Presencial Nº
Local e data		
Nome e assinatura o	lo Diretor ou Represen	 tante Legal

3.7 - AS LICITANTES, POR INTERMÉDIO DE SEUS REPRESENTANTES, APRESENTARÃO, AINDA, NA FASE DE CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE QUE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, COMPREENDEM-SE COMO SENDO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME PRESCREVE O ART. 3 DA REFERIDA LEI E MODELO A SEGUIR:

	DECLARA	ÇÃO	
A empresa	CI	NPJ n°	declara
sob as penas da lei, q	ue, para parti	icipar do Preg	ão Presencial nº
38/2014, ENQUADRA	-SE COMO N	/ICROEMPRES	SA/EMPRESA DE
PEQUENO PORTE	E QUE SE	ENCONTRA	DEVIDAMENTE
REGISTRADA NO REG			
REGISTRO CIVIL DE PE	SSOAS JURÍD	ICAS (CONFO	RME O CASO).
Local e data			





Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

<u>3.7 – Os documentos que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".</u>

3.8 – A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1. O ENVELOPE, DE COR PARDA OU AMARELA, "PROPOSTA COMERCIAL", DEVERÁ CONTER:
- 4.1.1. A proposta comercial, apresentada com observância das seguintes exigências:
- a) ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, preenchidas na forma do anexo I deste Pregão;
- b) ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto. Deverá constar o nome da pessoa que assina;
- c) possuir a Razão Social e CNPJ da licitante;
- d) conter indicações do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias;
- e) preço cotado em moeda nacional, já considerados, nos mesmos, todas as despesas com a mão-de-obra, locomoção, seguro-acidente, impostos, encargos trabalhistas e quaisquer outros, incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento e instalação dos equipamentos objeto deste Pregão;
- 4.4. Sob pena de desclassificação da proposta, a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa que tenha poderes para tal, ou pelo procurador da mesma, devidamente autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal da empresa, neste último caso deverá ser apresentada a procuração ao pregoeiro.





- 4.5 Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 4.6 Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que apresentarem a mesma em desacordo com o solicitado.

<u>5 – DA DOCUMENTAÇÃO</u>

- 5.1 O envelope, de cor parda ou amarela, contendo a "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter uma via original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:
- 5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5.1.3. Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
- 5.1.4. Prova de regularidade fiscal perante o INSS e FGTS, do domicílio ou sede da empresa;
- 5.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade;
- 5.1.6. Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Pregão.
- 5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, http://www.tst.jus.br/certidao.
- **5.1.8.** Atestado(S) De Capacidade Técnica, em nome da empresa, emitido(s) por entidade pública ou empresa privada, que comprovem o fornecimento de materiais similares ao objeto da licitação, modelo a seguir:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA





	Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar , que a
	empresa, pessoa jurídica de direito privado,
	estabelecida na Rua, Bairro, na Cidade de/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº,
	Inscrição estadual nº, tem nos fornecido
	,
	Atesta ainda que os materiais são fornecidos de maneira
	satisfatória, não havendo em nossos registros algo que desabone a
	empresa contratada.
	Por ser expressão da verdade, firma o presente.
	Data e Local.
	Empresa : Carimbo e CNPJ
	a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração a seguir:
	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
	IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.
	<u> </u>
	(Nome da Empresa), CNPJ No,
	estabelecida à (endereço completo), declara, sob as
	penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
	para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
	obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local e Data.
	Assinatura do representante legal da Empresa
	Assinatura do representante legal da Empresa
menos de 18 (dezoito) and anos em qualquer trabalho	nte de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com os em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme
modelo a seguir:	
	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
	DO ART. 7º DA CF.
	(Nome da Empresa), CNPJ No
	estabelecida à, (endereço completo), declara, sob as
	(Ellie 1940 - 19





penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99). Local e Data.

Assinatura do representante legal da Empresa

5.1.12. Declaração de visita do local onde serão executados os serviços objeto da licitação, indispensável à habilitação da licitante. A visita técnica deverá ser realizada até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura dos envelopes de habilitação.

!	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE LOCAL	
	(Nome da Empresa)	estabelecida completo), , local
	Local e Data	
	Assinatura e Carimbo do representante legal da Empresa Carimbo do CNPJ da Empresa	
5.2. As Microempresas e Emplei Complementar 123/2006.	oresas de Pequeno Porte terão tratamento diferencia	do previsto na
I – empresas OPTANTES PELO	SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO, regido pela LC n	º 123/2006:
	lo Simples Nacional obtido através do site da Secreta fazenda.gov.br/simplesnacional;	aria da Receita
	Pregão Presencial nº 38/2014	Ράα 0 /22



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA Rua dos Pioneiros, nº 109 - CEP 88420-000 Fone/Fax (47) 3534-4212 Agrolândia/SC www.agrolandia.sc.gov.br



b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo a seguir:

	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
	DECLARO , sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de
	pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 38/2014. Atenciosamente,
	(Assinatura do representante legal)
	Nome: RG nº:
_	ção na comprovação de regularidade fiscal perante o INSS e FGTS,
que o proponente for decl critério da Administração	2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em arado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de
que o proponente for decl critério da Administração parcelamento do débito, e e certidão negativa. 5.4 - A não-regularização decadência do direito à cor 8.666, de 21 de junho de	arado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou
que o proponente for decl critério da Administração parcelamento do débito, e e certidão negativa. 5.4 - A não-regularização decadência do direito à cor 8.666, de 21 de junho de remanescentes, na ordem de	arado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicarántratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes e classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
que o proponente for decle critério da Administração parcelamento do débito, e e certidão negativa. 5.4 - A não-regularização decadência do direito à cor 8.666, de 21 de junho de remanescentes, na ordem de 5.5 - Serão consideradas in solicitada ou apresentarem- 5.6 - No caso de comprove documento obtido na rede	arado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicarántratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes e classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





- 5.8 Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- 5.9 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 5.10 Todos os documentos fornecidos pela empresa (declarações, certidões, atestados, certificados...), deverão ser apresentados com papel timbrado da mesma.

6 – DOS PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 6.1 Apresentação do Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
- 6.2 Credenciamento das empresas.
- 6.3 Abertura da sessão, sendo esta declarada pelo pregoeiro. A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.
- 6.4 Recebimento dos envelopes de propostas de preço e de documentação de habilitação.
- 6.5 Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, análise da conformidade das propostas, cujos preços as possibilitem passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital e posterior rubrica das folhas.
- 6.6 Divulgação, pelo Pregoeiro, dos preços para registro em ata, bem como para conhecimento e acompanhamento por todos os presentes.
- 6.7 Divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas classificadas. Propostas de melhor preço e as com preços até dez por cento superiores a de menor preço. Não havendo pelo menos três propostas nessas condições, serão escolhidas as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Pregão Presencial nº 38/2014

6.7.1 – Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.





- 6.8 Em seguida o Pregoeiro dará início à etapa de lances verbais, convocando os licitantes classificados a apresentar lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescente, iniciando-se pela última empresa classificada.
- 6.8.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.
- 6.8.2 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 6.8.3 A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.
- 6.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 6.10 Abertura do envelope e análise da documentação de habilitação da empresa que ofertou o menor preço.
- 6.11 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação.
- 6.12 O Pregoeiro informa o resultado da análise e comunica que a proposta e a documentação da licitante vencedora encontram-se à disposição dos licitantes.
- 6.13 Nas situações previstas nos subitens 6.9 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente como o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.14 Não havendo manifestações oportuna de intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto.
- 6.15 Devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes não participantes da fase de lances.
- 6.16 Solicitação de nova planilha atualizada da empresa vencedora, se for o caso, a ser fornecida no prazo de até 02(dois) dias úteis.





- 6.17 Leitura da Ata e assinatura pelos licitantes presentes, pregoeiro e equipe.
- 6.18 Encerramento da sessão.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – No julgamento das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Global**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

<u>8 – DA IMPUGNAÇÃO</u>

- 8.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.
- 8.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações do orçamento vigente: **Código Dotação Descrição**
- 86 REDUZIDO
 - 07 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
 - 01 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
 - 15 URBANISMO
 - 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
 - 39 ESTRADAS VICINAIS
 - 2034 MANUT. DA SECR. DE INFRAESTRUTURA
- 3390397900 SERVICOS APOIO ADM, TECNICO E OPERACION
 - 1000000 Recursos Ordinários

Reserva - 30.000,00

- 9.2 Total da Reserva: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 9.3 Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Contabilidade, desta Prefeitura.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal.





10.2 – Havendo qualquer incorreção de documentos a posteriori, o pagamento será sustado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

11 – DAS SANÇÕES

- 11.1 O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.2 Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

12 – DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e **motivadamente** no momento em que o Pregoeiro declara o vencedor.
- 12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXO IV DESTE EDITAL.
- 13.2 O licitante vencedor, está proibido de executar o serviço sem a prévia Autorização do responsável pela <u>Prefeitura Municipal de Agrolândia</u>, devendo este ser cumprido pela licitante,





sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

- 13.2.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:
- a) Quanto a especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) Quanto a substituição: a licitante vencedora deverá fazê-la, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Quanto à diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora, deverá fazê-la, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - ANEXO II

- 14.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 5 dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Administração.
- 14.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

15 - DA RESCISÃO

15.1 - Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 - O contrato terá a sua vigência contada a partir da sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja motivo justificável para o mesmo.





17 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 17.1 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.2– O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93.
- 17.3 Na hipótese da ocorrência da situação descrita no Subitem 11.2 será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 11 deste Edital.
- 17.4– Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.5 Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das de 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, à Rua dos Pioneiros n.º 109 ou pelo telefone (0**47) 3534-4212, no setor de licitações.
- 17.6 Fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos: ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL; ANEXO II MINUTA CONTRATUAL; ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO IV MEMORIAL DESCRITIVO;

Agrolandia, 15 de abril d	2 2014.	
	Jose Constante	
	Prefeito Municipal	





ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO PRESENCIAL № 38/2014

NOME DA EMPRESA:				
CGC/CNPJ:				
ENDEREÇO:				
Apresentamos nossa proposta para o <u>CON</u> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CO ERHARD GRIMM, LOCALIZADO NA RUA A	NSERVAÇÃO D	O PARQUE MU	JNICIPAL DE E	VENTOS
DESCRITIVO, ANEXO AO EDITAL., na modali	•	esencial nº 38/2	.014 , acatando	todas as
estipulações consignadas no Edital, conforme aba		Qtd. Média	DC A	
	Valor MENSAL	Ano	R\$ Ano	
MÃO-DE-OBRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - PARQUE MUNICIPAL DE EVENTO ERHARD GRIMM CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO IV)		12		
		Total Lote		
TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$	()	
Obs.: No preço cotado já estão incluídas ever e encargos sociais, obrigações trabalhistas, despesas com transportes, deslocamentos, i contratação.	previdenciária	is, fiscais e co	merciais, assi	m como
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:	(No mínim	o 60 (sessenta)	dias.	
PRAZO DE ÍNICIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO do contrato.	OS: Em até 10 (D	DEZ) dias, a part	ir da data de a	ssinatura
Data, Nome e assinatura do Representante da Emp	oresa			
Pregão Pre	esencial nº 38/201	4		





ANEXO II - MINUTA CONTRATO N º ____/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA , por intermédio da, com sede na Rua dos Pioneiros, 109 – Centro, Município de
·
Agrolândia - SC, inscrito no CNPJ sob o nº, doravante denominado
CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu, senhor
, portador do CPF nº, e de outro lado a empresa,
, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº
, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu
, senhor, portador do CPF nº, firmam o presente
instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal
nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,
alterações posteriores, e demais normas legais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE
1.1 - O Presente Contrato tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE
EVENTOS ERHARD GRIMM, LOCALIZADO NA RUA ARTUR FELDMANN, DE ACORDO COM
MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXO AO EDITAL.
Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de
direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital De
Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da
CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime
de empreitada por preço global.
ac emprendad por prego Biosan
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL
CLAUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL
3.1 – O preço contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada
pela CONTRATADA no processo licitatório é de R\$ ().
Parágrafo Primeiro – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será
observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, FGTS e ISSQN, quanto aos
observado o que estabelecem as legislações vigentes do nivos, nons e issigni, quanto aos





procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

Parágrafo Segundo – Para fins de retenção do ISSQN, a alíquota para o cálculo será representado por 3% sobre o valor total da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O representante da CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato analisará o avanço físico real dos serviços e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da execução. Atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará a correspondente fatura na Secretaria de Administração Planejamento e Finanças.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado mediante a 1º via da respectiva Nota Fiscal/Fatura e obedecendo a ordem cronológica.

Parágrafo Terceiro - O pagamento ficará vinculado com a apresentação de relatórios e demonstrativos das inserções vinculadas durante o mês.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

86 - REDUZIDO

- 07 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
- 01 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
- 15 URBANISMO
- 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
- 39 ESTRADAS VICINAIS
- 2034 MANUT. DA SECR. DE INFRAESTRUTURA
- 3390397900 SERVICOS APOIO ADM, TECNICO E OPERACION
 - 1000000 Recursos Ordinários
- Reserva 30.000,00

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço estabelecido no presente Contrato não sofrerá reajuste até o término do mesmo, a contar da data de apresentação da proposta.





CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

7.1 O prazo máximo para execução e entrega do objeto do presente Contrato é de doze meses, e será contado a partir da data da sua assinatura.

Parágrafo Único - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafos 1° e 2° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- f) Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços.





CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.
- **9.2.** Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:
- a. Advertência;
- **b.** Multa;
- **c.** suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- **d.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **9.3.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- **9.4.** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam às exigências deste Edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.
- **9.5.** A rescisão contratual, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:
- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;





- judicial, nos termos da legislação;
- **9.6.** Serão aplicadas multas contratuais, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis:
- **9.6.1**. Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, além da indenização e reparação por danos;
- **9.6.2.** Pelo retardamento na entrega do objeto contratual, multa diária de 1%(um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas, além da indenização e reparação por danos;
- **9.6.3.** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5%(meio ponto percentual) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;
- **9.6.4.** Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;
- **9.7.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **9.8.** O prazo para pagamento de multas será de cinco (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.
- **9.9.** No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.
- **9.10.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rua dos Pioneiros, n º 109, Centro, Agrolândia, SC.

CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO





10.1 O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1 A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

13.1 O presente Contrato terá vigência ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1 Fazem parte integrante deste instrumento os documentos constantes do Processo no. 45/2014, respeitando o disposto no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 38/2014 e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.
- 15.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.





- 15.3 A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.
- 15.4 O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei n º. 8.883/94.
- 15.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central SC, para dirimir eventuais litígios

oriundos do presente Contrato.	
E, por assim acordarem, firmam perante duas testemunhas abaix	este instrumento em três (03) vias ,de igual teor e forma assinadas.
Agrolândia, de	de 2014.
CONTRATANTE	CONTRATADA

CONTRATANTE	CONTRATADA	_
TESTEMUNHAS:		
1	2	
Nome:	Nome:	





ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	Valor MENSAL	Qtd. Média Ano	R\$ Ano
MÃO-DE-OBRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - PARQUE MUNICIPAL DE EVENTO ERHARD GRIMM CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO IV)	2.500,00	12	30.000,00
		Total Lote	30.000,00

Justificativa dos preços fixados: O valor tem por base a média dos preços de orçamentos realizados no município de Agrolândia.





ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAL E ÁREA (M²) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS ERHARD GRIMM, RUA ARTUR FELDMANN, SNº, CENTRO – AGROLÂNDIA – SC

TIPO DE ÁREA	ÁREA (M²)
ÁREA EXTERNA LIMPÁVEL	117.683,40m²
ÁREA INTERNA LIMPÁVEL	2.532,00m²

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OS SERVICOS SERÃO EXECUTADOS PELO CONTRATADO NA SEGUINTE FREQUÊNCIA:

1. ÁREAS INTERNAS:

- 1.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:
- 1.1.1 PROCEDER A LAVAGEM DE BACIAS, ASSENTOS E PIAS DOS SANITÁRIOS COM PRODUTOS DESINFETANTES;
- 1.1.2. VARRER PISOS DE CIMENTO;
- 1.1.3. ABASTECER COM PAPEL TOALHA, HIGIÊNICO E SABONETE LÍQUIDO OS SANITÁRIOS, QUANDO NECESSÁRIO;
- 1.1.4. RETIRAR O LIXO, ACONDICIONANDO-O EM SACOS PLÁSTICOS DE CEM LITROS, REMOVENDO-OS PARA LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO;
- 1.1.5. SUPRIR OS BEBEDOUROS COM GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL, ADQUIRDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO;
- 1.1.6. EXECUTAR DEMAIS SERVIÇOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS A FREQUÊNCIA DIÁRIA;
- 1.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:
- 1.2.1. LIMPAR OS ESPELHOS COM PANO UMEDECIDO EM ÁLCOOL, DUAS VEZES POR SEMANA;
- 1.2.2. EXECUTAR DEMAIS SERVIÇOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS A FREQUÊNCIA SEMANAL;





1.3. MENSALMENTE, UMA VEZ:

- 1.3.1. LIMPAR FORROS, PAREDES E RODAPÉS;
- 1.3.2. REMOVER MANCHAS DE PAREDES;
- 1.3.3. LIMPAR, ENGRAXAR E LUBRIFICAR PORTAS, GRADES, BASCULANTES, CAIXILHOS, JANELAS DE FERRO;
- 1.3.4. PROCEDER REVISÃO MINUCIOSA DE TODOS OS SERVIÇOS PRESTADOS DURANTE O MÊS;

1.4. ANUALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

1.4.1. LIMPAR CALHAS E LUMINÁRIAS;

2. ESQUADRIAS EXTERNAS:

2.1. QUINZENALMENTE, UMA VEZ:

2.1.1. LIMPAR TODOS OS VIDROS (FACE INTERNA/EXTERNA), APLICANDO-LHES PRODUTOS ANTE EMBAÇANTE, ADQUIRIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO;

3. ÁREAS EXTERNAS:

3.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- 3.1.1. REMOVER CAPACHOS E TAPETES, PROCEDENDO A SUA LIMPEZA;
- 3.1.2. VARRER AS ÁREAS PAVIMENTADAS;
- 3.1.3. VARRER E PASSAR PANO ÚMIDO NOS PISOS VINÍLICOS, DE MÁRMORE, CERÂMICOS, ETC;
- 3.1.4. RETIRAR O LIXO, ACONDICIONANDO-O EM SACOS PLÁSTICOS DE CEM LITROS, REMOVENDO-OS PARA LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO;
- 3.1.5. EXECUTAR DEMAIS SERVIÇOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS À FREQUENCIA DIÁRIA;

3.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ:

- 3.2.1. RETIRAR PAPÉIS, DETRITOS E FOLHAGENS DAS ÁREAS VERDES;
- 3.2.2. PROCEDER A CAPINA E ROÇAGEM, RETIRAR DE TODA ÁREA EXTERNA, PLANTAS DESNECESSÁRIAS, CORTAR GRAMA E PODAR ÁRVORES QUE ESTEJAM IMPEDINDO A PASSAGEM DE PESSOAS;
- 3.2.3. EXECUTAR DEMAIS SERVIÇOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS À FREQUENCIA MENSAL;





3.3. MENSALMENTE, UMA VEZ:

3.3.1. LAVAR AS ÁREAS COBERTAS DESTINADAS A GARAGEM/ESTACIONAMENTO;

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL:

4.1. DIARIAMENTE, OU QUANDO NECESSÁRIO:

- 4.1.1. INFORMAR À ADMINISTRAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE EXECUTAR SERVIÇOS DE REPARO, CONSERTOS E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, DE ESGOTO, DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE COMBATE À INCÊNDIO, ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS;
- 4.1.2. INFORMAR À ADMINISTRAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE EXECUTAR PEQUENOS SERVIÇOS DE ALVENARIAS, REVESTIMENTOS, FORROS, PISOS, ESQUADRIAS, FECHADURAS, PINTURA E DEMAIS PROBLEMAS RELATIVOS ÀS EDIFICAÇÕES QUE PORVENTURA VENHAM A OCORRER;
- 4.1.3. INFORMAR À ADMINISTRAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE EXECUTAR DEMAIS SERVIÇOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO PREDIAL;

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM:

5.1. DIARIAMENTE, OU QUANDO NECESSÁRIO:

- 5.1.1. REGAR E LIMPAR OS JARDINS, PLANTAS EM VASOS, PLANTAS EM SOLO E OS GRAMADOS EXISTENTES NA ÁREA INTERNA E EXTERNA DOS EDIFÍCIOS;
- 5.1.2. RECOLHER PAPÉIS, DETRITOS E FOLHAGENS NAS ÁREAS VERDES;
- 5.1.3. EXECUTAR DEMAIS SERVIÇOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DOS JARDINS E ÁREAS VERDES;

5.2. SEMANALMENTE, OU QUANDO NECESSÁRIO:

- 5.2.1. EXECUTAR LIMPEZA GERAL DOS JARDINS, PLANTAS E GRAMADOS, COM RETIRADA DE FOLHAS SECAS, ERVAS DANINHAS, GRAMÍNEAS E OUTROS VEGETAIS NÃO CONDIZENTES, BEM COMO TAMBÉM DE OBJETOS INDEVIDAMENTE DEPOSITADOS SOBRE OS MESMOS;
- 5.2.2. EXECUTAR DEMAIS SERVIÇOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DOS JARDINS E ÁREAS VERDES;

5.3. MENSALMENTE, OU QUANDO NECESSÁRIO:

- 5.3.1. CAPINAR E PODAR OS GRAMADOS;
- 5.3.2. CAPINAR E ROÇAR AS ÁREAS VERDES COM CAPINS SELVAGENS/AGRESTES E ERVAS





DANINHAS;

- 5.3.3. RETIRAR AS PLANTAS DESNECESSÁRIAS DE TODA A ÁREA VERDE;
- 5.3.4. PODAR AS PLANTAS E MUDAS;
- 5.3.5. CORTAR E PODAR ÁRVORES QUE ESTEJAM IMPEDINDO A PASSAGEM DE PESSOAS/VEÍCULOS;
- 5.3.6. REMOVER OS ENTULHOS PROVENIENTES DE PODA E SERVIÇOS REALIZADOS NOS JARDINS;
- 5.3.7. EXECUTAR DEMAIS SERVIÇOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DOS JARDINS E ÁREAS VERDES;

5.4. TRIMESTRALMENTE:

- 5.4.1. EFETUAR ADUBAÇÃO GERAL DOS JARDINS, PLANTAS E GRAMADOS;
- 5.4.2. DEDETIZAR PRAGAS COM PRODUTOS ADEQUADOS;
- 5.4.3. EXECUTAR DEMAIS SERVIÇOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DOS JARDINS E ÁREAS VERDES;

6. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE EVENTOS MUNICIPAIS REALIZADOS NO PARQUE:

6.1. **DIARIAMENTE**:

- 6.1.1. PROCEDER A LAVAGEM DE BACIAS, ASSENTOS E PIAS DOS SANITÁRIOS COM PRODUTOS DESINFETANTES, TRÊS VEZES AO DIA;
- 6.1.2. ABASTECER COM PAPEL TOALHA, HIGIÊNICO E SABONETE LÍQUIDO OS SANITÁRIOS, QUANDO NECESSÁRIO;
- 6.1.3. RETIRAR O LIXO, ACONDICIONANDO-O EM SACOS PLÁSTICOS DE CEM LITROS, REMOVENDO-OS PARA LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO; TRÊS VEZES AO DIA;
- 6.1.4. REMOVER CAPACHOS E TAPETES, PROCEDENDO A SUA LIMPEZA, DUAS VEZES AO DIA:
- 6.1.5. VARRER AS ÁREAS PAVIMENTADAS; DUAS VEZES AO DIA;
- 6.1.6. RECOLHER PAPÉIS E DETRITOS NA ÁREA EXTERNA, DUAS VEZES AO DIA;
- 6.1.7. EXECUTAR DEMAIS SERVIÇOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS À LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO;

7. APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO:

- 7.1. VARRER, REMOVER MANCHAS, E PASSAR PANO ÚMIDO NOS BALCÕES E PISOS; 7.1.2. EXECUTAR DEMAIS SERVIÇOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS À LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS;
- 8. ATIVIDADES RELACIONADAS COM O SERVIÇO OBJETO DESTA LICITAÇÃO:





- 8.1. CONTROLAR E ZELAR PELA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS MATERIAIS SOB SUA RESPONSABILIDADE;
- 8.1.2. COMUNICAR QUALQUER FATO OU INCIDENTE QUE INCORRA EM RISCO DA NATUREZA E DAS PESSOAS;
- 8.1.3. ACIONAR O SERVIÇO DE EMERGÊNCIA, TIPO BOMBEIRO, AMBULÂNCIA, E OUTROS, EM CASO DE RISCO;
- 8. 1.4. VISTORIAR TODAS AS CONSTRUÇÕES EM MADEIRA, VERIFICANDO AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SOLICITANDO REPAROS;
- 8. 1.5. VERIFICAR FOCOS DE INCÊNDIO;
- 8. 1.6. VERIFICAR TODA A ENTENSÃO DA CERCA EM VOLTA DO PARQUE E INDICAR NECESSIDADES DE REPAROS;
- 8. 1.7. INSPECIONAR AS PONTES E BANCOS DE MADEIRA, VERIFICANDO AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, NECESSIDADE DE REPAROS E ENCAMINHAR RELATÓRIO E/OU SOLICITAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICPAL;
- 8. 1.8. LEVANTAR TODAS AS NECESSIDADES DE PEQUENOS REPAROS VINCULADOS À BOA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE USO COLETIVO DO PARQUE, INCLUSIVE MANUTENÇÃO HIDRAULICA, ELÉTRICA, DE PINTURA, DESCUPINIZAÇÃO E OUTROS QUE POR SEREM DE NATUREZA IMPREVISTA POSSAM VIR A OCORRER;
- 8. 1.9. EMITIR RELATÓRIO MENSAL DETALHADO DAS ATIVIDADES REALIZADAS E DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS, BEM COMO RELATAR QUALQUER FATO, EVENTO ATÍPICO QUE REQUEIRAM PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS;
- 8. 1.10. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER REALIZADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NO BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA CONTRATANTE;

9. SOBRE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS E DEMAIS OBSERVAÇÕES:

- 9.1. OS PRODUTOS DE LIMPEZA (DESINFETANTES, DETERGENTES, PAPEL TOALHA, HIGIÊNICO, SABONETE LÍQUIDO, SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO, VASSOURAS, ENTRE OUTROS PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO) ASSIM COMO OS GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL E OS PRODUTOS PARA ADUBAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES, SERÃO FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. A QUANTIDADE A SER FORNECIDA SERÁ ESTIPULADA JUNTO COM A EMPRESA VENCEDORA, DEVENDO ESTA ASSINAR O RELATÓRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS A FIM DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO. A QUANTIDADE PODERÁ SER ALTERADA COM JUSTIFICATIVA PRÉVIA, DESDE QUE ESTA SEJA ACATADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- 9.1.1. AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA CAPINA, PODA E ROÇAGEM, ASSIM COMO DEMAIS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.





9.1.2. AS CHAVES DAS ÁREAS INTERNAS DEVERÃO SER RETIRADAS NA ADMINISTRAÇÃO, E DEVOLVIDAS TÃO LOGO O SERVIÇO SEJA REALIZADO;

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, ALÉM DO FORNECIMENTO DA MÃO-DE-OBRA, DOS EQUIPAMENTOS E DAS FERRAMENTAS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PARQUE E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, OBRIGA-SE A:

- 10.1. RESPONSABILIZAR-SE INTEGRALMENTE PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE;
- 10.2. SELECIONAR E PREPARAR RIGOROSAMENTE OS EMPREGADOS QUE IRÃO PRESTAR OS SERVIÇOS;
- 10.3. MANTER DISCIPLINA NOS LOCAIS DOS SERVIÇOS, RETIRANDO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS NOTIFICAÇÃO, QUALQUER EMPREGADO CONSIDERADO COM CONDUTA INCONVENIENTE PELA ADMINISTRAÇÃO;
- 10.4. MANTER SEU PESSOAL UNIFORMIZADO, IDENTIFICANDO-OS ATRAVÉS DE CRACHÁS E PROVENDO-OS DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI's;
- 10.5. IDENTIFICAR TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE SUA PROPRIEDADE, TAIS COMO: ROÇADEIRAS, LAVA-A-JATO, ESCADAS, ETC., DE FORMA A NÃO SEREM CONFUNDIDOS COM SIMILARES DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO; 10.6. RESPONSABILIZAR-SE POR PERDAS DE EQUIPAMENTOS OU UTENSÍLIOS DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE;
- 10.7. IMPLANTAR, DE FORMA ADEQUADA, A PLANIFICAÇÃO, EXECUÇÃO E SUPERVISÃO PERMANENTE DOS SERVIÇOS, DE FORMA A OBTER UMA OPERAÇÃO CORRETA E EFICAZ, REALIZANDO OS SERVIÇOS DE FORMA METICULOSA E CONSTANTE, MANENTENDO SEMPRE EM PERFEITA ORDEM, TODAS AS DEPENDÊNCIAS OBJETO DOS SERVIÇOS; 10.8. RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO, POR PARTE DE SEUS EMPREGADOS, DAS NORMAS DISCIPLINARES E NORMAS DE SEGURANÇA DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO;
- 10.9. INSTRUIR OS SEUS EMPREGADOS, QUANTO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS EM TODA ÁREA DO PARQUE;
- 10.10. ORIENTAR SEUS FUNCIONÁRIOS QUANTO A FIEL OBSERVÂNCIA DA PROIBIÇÃO EXPRESSA DE CORTE DE ÁRVORES, E TAMBÉM QUANTO AO COMPORTAMENTE ÉTICO NO TRATO COM VISITANTES E USUÁRIOS; 10.11. OBSERVAR CONDUTA ADEQUADA NA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS; OBJETIVANDO A CORRETA EXECUÇÃO
- 10.12. VISTORIAR OS EQUIPAMENTOS PARA EXTINÇÃO DE INCÊNDIO, PARA QUE





ESTEJAM SEMPRE EM CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO IMEDIATA E URGENTE;